



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 130

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 656 – DE: 07.04.2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA (SP), PARA FINALIDADE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA (SP), para implantação de 10 (dez) leitos hospitalares para atenção as pessoas com sofrimento ou transtorno mental e necessidade de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas da rede de cuidados em saúde mental na Santa Casa de Misericórdia de Igarapava em conformidade com o projeto parte integrante da RAPS do CGR Alta Anhanguera e RAPS do CGR Alta Mogiana, aprovados pela Deliberação CIC n. 03 de 14/02/2014.

**Parágrafo único** – a aplicação dos recursos se dará em conformidade com o cronograma de trabalho em anexo que faz parte integrante da presente.

**Art. 2º** De modo a viabilizar a transferência de recursos na forma a que alude o artigo 1º “caput”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2015, Lei nº 642/2014, de 11/11/2014) classificadas e codificadas sob os números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
10.301.0150.xxxx0000	3.3.90.39.00	xxxx	R\$ 40.000,00	020401
<b>Total do Crédito Especial</b>			<b>R\$ 40.000,00</b>	

**Parágrafo único** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do crédito a ser coberto por recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

**Art. 3º** A entidade beneficiada nos termos desta Lei fica obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estatuída nas Instruções Consolidadas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 131

  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 656 – DE: 07.04.2015

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA  
Aos sete de abril de 2015.

  
**ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

  
**ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA**  
Diretor do Departamento Financeiro